



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Fone: (15) 262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 262-3393

SUBSTITUTIVO N° 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º /2013

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I E AO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 139, DA RESOLUÇÃO N° 294, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O inciso I do artigo 139, da Resolução 294, de 21 de Novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - À leitura bíblica facultativa, à leitura, discussão e votação de pareceres, de requerimentos de moções.”

Art. 2º - O § 1º do artigo 139, da Resolução 294, de 21 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O Expediente terá duração máxima de duas horas, a partir da hora fixada para o início da sessão”.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2.013.

Vereadores:

Roberto Brandão Rodrigues (PT)

Marco Antonio Campos Vieira (PT)

Sérgio Carlos Dos Santos (PT)